

**Coordenadoria Geral de Licitações**

**PUBLICADO EM 03/09/2010 – PÁG. 67.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/SMSP/COGEL/2010**

**PROCESSO Nº 2009-0.092.167-2**

**PREGÃO Nº 017/SMSP/COGEL/2009**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**CONTRATADA: GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

Aos dois dias do mês de setembro do ano dois mil e dez, no Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS, situada à Rua Líbero Badaró, 425 - 35º andar - Centro, São Paulo, a Prefeitura do Município de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal das Subprefeituras, Sr **Ronaldo S. Camargo** e a empresa **GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, situada na Av. Paschoal Thomeu, nº 1885, Vila Nova Bonsucesso, cep 07175-090, Guarulhos-SP, Tel. (11) 2436-1341, 2436-1343, 2436-1353 – Fax 2436-1599, e-mail: guaranitubos@guaranitubos.com.br, CNPJ nº 45.817.467/0001-67 – neste ato representada por seu procurador, Sr. José Borges Pereira, portador do RG nº 18.839.095 e inscrito no CPF sob nº 076.465.068-85, em conformidade com o despacho constante às folhas 758 do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I – DO OBJETO**

1.1 – Registro de Preços para fornecimento à PMSP de CIMENTO PORTLAND COMPOSTO – CP II-E CLASSE 32, de acordo com as especificações contidas no Anexo III do Edital – Especificações Técnicas:

1.2 - O fornecimento será prestado no Município de São Paulo, nas áreas geográficas que compõem os Agrupamentos descritos no Anexo XII, ou nos locais a serem indicados pelas Subprefeituras.

1.3 - O consumo mensal, **em unidade (saco 50Kg)**, estimado pela Prefeitura, é o seguinte:

1.3.1 Por Subprefeitura:

<b>Subprefeituras</b>	<b>Qtde (saco de 50 kg)</b>
AD	500
AF	1500
BT	600
CL	650
CS	600
CT	250
CV	500
EM	400
FB	600
G	1000
IP	200
IQ	400

### Coordenadoria Geral de Licitações

IT	500
JA	300
JT	600
LA	300
MB	750
MG	250
MO	340
MP	150
PA	400
PE	1000
PI	600
PJ	1250
PR	400
SA	800
SÉ	2400
SM	1500
ST	700
VM	450
VP	500
SPUA/NEC	500
<b>TOTAL</b>	<b>20890</b>

#### 1.3.2 Por agrupamento:

<b>Agrupamento</b>	<b>Subprefeitura</b>	<b>Estimativa de Consumo (Saco de 50 Kg)</b>
I	CV ; FB ; JT ; PJ ; PR ; ST	4050
II	AF ; MG ; MO ; PE ; VP	3590
III	CT ; EM ; G ; IQ ; IT ; MP ; SM	4200
IV	AD ; CL ; CS ; IP ; JA ; MB ; PA ; SA	4200
V	BT ; LA ; PI ; SE ; VM ; SPUA-NEC	4850

1.4 - Caso a quantidade de fornecimento supere a estimativa de utilização mensal prevista no subitem 1.3 acima, a unidade requisitante deverá obter a prévia anuência da Detentora e do órgão gestor da Ata.

1.5 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Anexo III do Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços e dela fica fazendo parte integrante.

## II - DOS PREÇOS

2.1 – O(s) preço(s) unitário(s) que vigorará(ão) inicialmente nesta Ata de Registro de Preços é(são):

### **Agrupamento I - CV ; FB ; JT ; PJ ; PR ; ST**

R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos) /unidade;

### **Agrupamento II - AF ; MG ; MO ; PE ; VP**

R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos) /unidade

## **Coordenadoria Geral de Licitações**

### **Agrupamento III - CT ; EM ; G ; IQ ; IT ; MP ; SM**

R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos) /unidade

### **Agrupamento IV - AD ; CL ; CS ; IP ; JA ; MB ; PA ; SA**

R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos) /unidade

### **Agrupamento V - BT ; LA ; PI ; SE ; VM ; SPUA-NEC**

R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos) /unidade

2.2 – O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à Detentora, será(ão) o(s) vigente(s) na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega do(s) material(is).

2.3 - O(s) preço(s) referido(s) constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do(s) material(is) objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura.

2.4 – As Unidades interessadas em utilizar a presente Ata de Registro de Preços, previamente a formalização do ajuste deverão observar o § Único e incisos IV do Art. 11 do Decreto nº 49286.

## **III - DO REAJUSTES DE PREÇOS**

3.1 - Não haverá reajuste de preços.

3.2 – O(s) preço(s) unitário(s) registrado(s), poderá(ão) ser adequado(s) com elevação ou redução de seu(s) respectivo(s) valor(es), pelo Departamento de Gestão de Suprimentos-DGS/COMPREMS, ou outro órgão que vier a ser indicado em função da dinâmica de mercado, obedecendo a metodologia a seguir :

3.2.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços a PMSP poderá, a qualquer tempo, rever, o(s) preço(s) registrado(s), em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.2.2 – O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser majorado(s) pela PMSP mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.2.3 – O(s) novo(s) preço(s) só será(ão) válido(s) após sua publicação no D.O.C., retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação do(s) novo(s) preço(s), ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

## **IV – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, prorrogável uma única vez, por igual período, nos termos do art. 13 da Lei nº 13.278/02, mediante prévia pesquisa de mercado que revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 44.279/03.

## **V – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

### **Coordenadoria Geral de Licitações**

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4 desta cláusula, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 – Será exigida, em qualquer hipótese, garantia no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, observado o § 1.º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93.

5.5 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social ( CND );
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município de São Paulo.

Ou

c.1) Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

5.6 - A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Agrupamento, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa.

5.7 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observada as estimativas de consumo constantes no subitem 1.3 desta Ata.

5.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.9. O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de **02 (dois) dias úteis**, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora. Em se ultrapassando as quantidades previstas no item 1.3 da Cláusula I, este prazo pode ser alterado de comum acordo entre as partes, desde que devidamente formalizado e limitado ao **máximo de 15 (quinze) dias corridos**.

## **Coordenadoria Geral de Licitações**

5.10. Os Técnicos da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.11. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

### **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

6.1.1 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação, e as demais instruções previstas na Portaria nº 14/SF/1998:

6.2.1 - Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no Banco Bradesco nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 46.528/05.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.5 - Não será concedida atualização ou compensação financeira, nos termos da Portaria nº 54/SF/95.

6.6 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.7 - A fiscalização dos serviços será exercida por funcionário designado pela PMSP, na Ordem de Início dos Serviços.

### **VII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no Inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 077 / SMA - G, de 21/09/1993.

7.3 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ão) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P., a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de 03 ( três )

## **Coordenadoria Geral de Licitações**

dias a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.3.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

### **VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1 – A Detentora deverá executar os serviços obedecendo às especificações constantes deste instrumento e do edital do Pregão n.º 0XX/SMSP/COGEL/200X e seus anexos.

8.2 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer material(ais) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.4 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.4 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.5 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 13.278/2002.

8.6 – A Detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.7 – A Detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e garantida a prévia defesa, aplicação da penalidade prevista no subitem 9.1.8 da Cláusula IX.

8.8 – A Detentora obriga-se ainda a comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações – SMSP/COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

8.9 - A Detentora sob pena de rescisão automática não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

### **IX – DAS PENALIDADES**

9.1 - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 44.279/03, Decreto nº 47.014/06 e demais normas pertinentes. No que tange as multas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos



### **Coordenadoria Geral de Licitações**

documentos devidamente atualizados mencionados no subitem 5.5 da Cláusula V desta Ata de R.P.

9.1.2 – Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto no subitem 9.1.6 desta Cláusula, incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 – Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 – Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando o(s) agrupamento(s) para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.4 - Para aplicação de penalidade deverá ser atendido o estabelecido no Decreto Municipal de Execução Orçamentária do ano em curso.

### **X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

### **Coordenadoria Geral de Licitações**

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

11.1 - Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Municipal de São Paulo, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 13.278/2002, observado o critério regionalidade estabelecido na Cláusula II desta Ata.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

### **XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações - SMSP/COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 44.279/03, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários Mobiliários e Imobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo.

Ou

Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não está aqui



### **Coordenadoria Geral de Licitações**

cadastrada e que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 0XX/SMSP/COGEL/2009, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão.

Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A Detentora exibiu neste ato a Guia de Arrecadação nº 2010000985 no valor de R\$ 101,80, correspondente ao pagamento dos emolumentos da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras, que lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 02 de setembro de 2010.

**Pela contratante:**

**RONALDO S. CAMARGO**  
Secretário Municipal  
SMSP

**Pela Contratada:**

**GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

Nome :  
R.G. :  
Cargo :

**Coordenadoria Geral de Licitações**

**ANEXO III – Pregão Presencial 17/SMSP/COGEL/2009**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**CIMENTO PORTLAND COMPOSTO**

**1- APLICAÇÃO**

1.1 – Utilização na confecção de concretos, argamassas de assentamento e revestimentos.

**2 – REQUISITOS GERAIS**

**2.1 – DESCRIÇÃO / MATÉRIA PRIMA**

2.1.1 – Aglomerante hidráulico obtido pela moagem de clínquer portland ao qual se adiciona, durante a operação, a quantidade necessária de uma ou mais formas de sulfato de cálcio. Durante a moagem é permitido adicionar a esta mistura materiais carbonáticos nos teores especificados conforme Tabela II.

2.1.2 – O Cimento Portland composto é designado pela sigla:

CPII – E Cimento Portland Composto com escória.

**2.2 – CLASSES DE RESISTÊNCIAS**

2.2.1 – O cimento Portland composto é caracterizado pela resistência mínima à compressão aos 28 dias de idade, apresentada na Tabela I, e expressa em MPa (mega pascal), conforme método descrito na MB-1.

<b><u>TABELA</u></b>		
<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>SIGLA</u></b>	<b><u>CLASSE DE RESISTÊNCIA (MPa)</u></b>
2.2.1	CPII – E	32

**2.3 - EMBALAGEM**

2.3.1 – O cimento deve ser entregue pelo fornecedor em sacos de papel Kraft contendo 50 Kg (cinquenta quilogramas) líquidos de cimento e devem estar íntegros na ocasião da inspeção e recebimento.

**2.4 – MARCAÇÃO**

2.4.1 – Os sacos de cimento entregue em sacos de 50 Kg devem ter impressos de forma visível, em cada extremidade a sigla e a classe correspondente ( CPII-E-32 ) com 60 mm de altura no mínimo e no centro, a denominação normalizada nome e marca do fabricante

### **Coordenadoria Geral de Licitações**

conforme norma NBR 11578, bem como a marca de conformidade do órgão certificador na lateral dos sacos.

O cimento Portland composto que não apresentar a marca de conformidade, deverá apresentar laudos dos ensaios exigidos nas normas NBR-11578 e MB 508 dentro dos prazos estipulados nas mesmas.

2.4.2– Na embalagem do cimento, deverá constar a data de fabricação do produto.

#### **2.5 – PRAZO DE VALIDADE**

2.5.1 – O produto deverá manter as condições de uso inalteradas pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega.

2.5.2 – O prazo máximo decorrido entre a fabricação do produto e sua entrega é de 30 (trinta) dias.

### **3 – REQUISITOS ESPECÍFICOS**

#### **3.1 – CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS**

3.1.1 – O cimento Portland composto deve atender às exigências conforme norma NBR 11578.

Os teores dos componentes (porcentagem em massa em relação à massa total do aglomerante) conforme Tabela II.

<b>TABELA II</b>					
<b>COMPONENTES ( % EM MASSA )</b>					
<b>SIGLA</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CLINQUER + SULFATO DE CALCIO</b>	<b>ESCÓRIAS GRANULADAS</b>	<b>MATERIAL POZOLÂNICOS</b>	<b>MATERIAL CARBONÁTICOS</b>
CP II - E	32	94-56	6-34	-	0-10

Nos casos em que o cimento se destine a emprego em concreto com agregados potencialmente reativos, são necessários estudos específicos para o uso de materiais pozolânicos ou de escória granulada de alto-forno para a inibição da reação, visando garantir a durabilidade do concreto.

#### **3.2 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E MECÂNICAS**

3.2.1 – As características e propriedade do cimento portland composto devem atender a Tabela III conforme NBR 11578.

**Coordenadoria Geral de Licitações**

<b>TABELA III</b>				
CARACTERÍSTICAS PROPRIEDADES		E	UNIDADE	LIMITES DE CLASSE
				32
FINURA	RESÍDUO NA PENEIRA 75 UM		%	< = 12
	ÁREA ESPECÍFICA		M <sup>2</sup> /Kg	> = 260
TEMPO DE INÍCIO DE PEGA			H	> = 1
EXPANSIVIDADE A QUENTE			mm	< = 5
RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO (MPa)	3 DIAS DE IDADE		Mpa	> = 10
	7 DIAS DE IDADE		Mpa	> = 20
	28 DIAS DE IDADE		Mpa	> = 32

O cimento Portland composto é definido para efeito de verificação de conformidade conforme Tabela IV, segundo a resistência à compressão obtida aos 28 dias de idade, conforme método descrito na MB-1.

<b>TABELA IV</b>		
CLASSE DE RESISTÊNCIA	RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO AOS 28 DIAS DE IDADE (Mpa)	
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
32	32,0	49,0

## Coordenadoria Geral de Licitações

### 4 – ARMAZENAMENTO (Condições de armazenamento da CONTRATANTE)

4.1. Os sacos de cimento devem ser armazenados em local seco, ventilado e bem protegido de forma fácil acesso a inspeção de cada lote.

4.2. Considera-se um lote a quantidade máxima de 30 t, referente ao cimento oriundo do mesmo fornecedor, entregue na mesma data devendo ser mantido nas mesmas condições de armazenamento.

4.3. As pilhas de saco de cimento devem ser apoiadas sobre estrados vazados de madeira distantes não menos de 0,30 m do piso, não excedente a 10 sacos de altura e dispostos de madeira a possibilitar uma rotatividade eficiente, que mantenha sempre no estoque o cimento de aquisição mais recente em função do prazo de validade fixado no item 2.5.

**Obs.: Conforme recomendação da Norma ABNT NBR 11578. O cimento armazenado por mais de 03 (três) meses (a partir da data de sua fabricação) deve ser reensaiado.**

### 5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FORNECIMENTO

5.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante.

5.2. A Requisição/Pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, número da Nota de Empenho, quantidade do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

5.3. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observado os limites de quantidades estipulados acima.

5.4. O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Requisição/Pedido, ou instrumento equivalente, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.

5.5. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, às expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações.

5.6. O material deverá ser entregue com a devida Nota Fiscal e o respectivo comprovante de pesagem.

5.7. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

5.8. Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.

5.9. Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 077/SMA-G/93 de 21/09/1993.

5.10. No ato do recebimento os lotes deverão ser identificados com a data e número da nota fiscal e armazenados conforme item 4.

## Coordenadoria Geral de Licitações

### 6 – ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO (DO MATERIAL PELA CONTRATANTE)

6.1 – A contratante deverá fazer a pesagem de 30 sacos tomados ao acaso, independente do lote. Fazer a média dos pesos encontrados. Se a média obtida for menor que 50 Kg o lote será rejeitado.

6.2 – Tendo sido aceito(s) lote(s), os sacos que apresentarem peso inferior a 49 Kg ou superior a 51 Kg serão rejeitados.

6.3 – A contratante deverá verificar se os sacos de cimento apresentam marca de conformidade, conforme item 2.4 ou laudo de ensaio.

6.4 – A contratante deverá verificar se o **cimento** não está empedrado, úmido ou molhado.

6.5 – A contratante deverá verificar se os sacos de cimento não estão rasgados, abertos, úmidos, molhados ou avariados durante o transporte.

6.6 – Aferição da marcação conforme item 2.4.

6.7 – Aferição da embalagem conforme item 2.3.

### 7 – GARANTIA

Constatada a quantidade insatisfatória a qualquer tempo o produto recebido e dentro do prazo de validade fixado no item 2.5., deverá a unidade encaminhar amostras do lote para análise, composta de dois exemplares, com aproximadamente 25 Kg cada um, pré-homogeneizados.

Cada um dos exemplares deve ser acondicionado em recipiente hermético e impermeável de material não reagente com o cimento, devidamente identificado sendo um enviado ao laboratório para ensaios e outra mantido em local seco e protegido, como testemunha para eventual comprovação de resultados conforme norma NBR11578.

Deverá ser providenciado a presença do fornecedor detentor da ata para as devidas assinaturas nas amostras, que servirão de prova e contra-prova cabendo-lhes ainda, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo também, repor de imediato o lote comprometido.



**Coordenadoria Geral de Licitações**